



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Sexta-feira, 21 de janeiro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 1 de 22

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	15
Comunicados	15
Aditivos / Aditamentos / Supressões	15
Homologação / Adjudicação	16
Extrato	16
Concursos Públicos/Processos Seletivos	17
Convocação	17
Poder Legislativo	19
Outros Atos	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama

CNPJ 45.162.054/0001-91

Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro

Telefone: (17) 3836-9220

Site: www.cosmorama.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama

Rua João Belila, nº 790 – Centro

Telefone: (17) 3836-1295

Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Sexta-feira, 21 de janeiro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 2 de 22

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.595 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Torna urbana a área do Imóvel de Matrícula 33.356 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, destinada a ampliação do Cemitério Municipal e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Torna urbana a área do imóvel de Matrícula n.º 33.356, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, pertencente ao Município de Cosmorama, com a seguinte descrição: *Imóvel rural com a área de 9.258,44 metros quadrados de terras, localizado na Estrada Municipal CMR-454, no distrito e município de COSMORAMA, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: "começa no vértice V-01, cravado à margem da Estrada Municipal CMR-454; segue o vértice V-01 até o vértice V-02, na distância de 21,00 metros, confrontando com a Estrada Municipal CMR-454; daí deflete à direita do vértice V-02 até o vértice V-03, na distância de 83,99 metros, confrontando com o Cemitério Municipal; daí deflete à esquerda e segue do vértice V-03 até o vértice V-04, na distância de 143,61 metros, confrontando com o Cemitério Municipal; daí deflete à direita do vértice V-04 até o vértice V-05 na distância de 39,83 metros, confrontando a propriedade de Lucia Izaia; daí reflete à direita do vértice V-05 até o vértice V-06 na distância de 136,05 metros, confrontando com a propriedade do expropriado José Zanqueta; daí deflete à direita do vértice V-06 até o vértice V-01, na distância de 166,60 metros, confrontando com a propriedade do expropriado José Zanqueta, ponto onde teve início roteiro".*

Parágrafo Único - A área objeto da presente Lei foi desapropriada e incorporada ao patrimônio público municipal destinado a ampliação do Cemitério Municipal.

Art. 2º - As despesas geradas para a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 19 de janeiro de 2022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.596 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo efetuar repasse à Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, Estado de São Paulo para o exercício de 2.022 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o valor anual de até R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) no exercício financeiro de 2022, à título de repasse financeiro à Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, Estado de São Paulo, entidade sem fins lucrativos, que realiza serviços de natureza médico-assistencial à população de Cosmorama, de conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º - O repasse, de que trata o artigo anterior, será concedido mediante assinatura do Termo de Fomento entre a beneficiária e o Município de Cosmorama, acompanhado dos documentos que comprovam a personalidade jurídica da entidade e a constituição da diretoria, demonstrativo da receita e despesa dos três últimos exercícios, balanço patrimonial dos três últimos exercícios e do atestado de registro no CNAS, além e outros que se fizerem necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Os recursos para as despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 19 de janeiro de 2022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.597 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Sexta-feira, 21 de janeiro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 3 de 22

conceder repasse financeiro no exercício de 2.022 em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Votuporanga - APAE.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse financeiro no exercício financeiro de 2.022, no valor de até R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais) à "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VOTUPORANGA - APAE" com sede à Rodovia Euclides da Cunha, Km 524, Córrego do Barreiro, CEP 15501-970, no município de Votuporanga/SP, entidade sem fins lucrativos que realiza serviço social essencial na área da Educação, pela unidade orçamentária de apoio a Instituições Filantrópicas, inserida na Lei Orçamentária do presente exercício.

Art. 2º - O repasse financeiro de que trata o artigo anterior será concedido mediante assinatura do Termo de Colaboração entre a beneficiária e a Prefeitura Municipal, acompanhado dos documentos que comprovam a personalidade jurídica da entidade, a constituição da diretoria, demonstrativo da receita e despesa dos três últimos exercícios, balanço patrimonial dos três últimos exercícios e do atestado de registro no CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social).

Parágrafo Único - O valor do repasse de que trata a presente Lei, poderá ser utilizado no pagamento de despesas com pessoal.

Art. 3º - Os recursos para as despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 19 de janeiro de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.598 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse financeiro em favor da Associação Antialcoólica de Cosmorama para o exercício de 2.022 e dá outras

providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse financeiro no exercício de 2.022, no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) à "ASSOCIAÇÃO ANTIALCOÓLICA DE COSMORAMA" com sede na Avenida Fernando Felício, n.º 796, entidade sem fins lucrativos e tem como objetivo o atendimento e a recuperação de pessoas com dependências químicas resultantes de alcoolismo.

Art. 2º - O repasse de que trata o artigo anterior será concedido mediante assinatura do Termo de Fomento entre a beneficiária a Prefeitura Municipal, acompanhado dos documentos que comprovam a personalidade jurídica da entidade, a constituição da diretoria, demonstrativo da receita e despesa dos três últimos exercícios, balanço patrimonial dos três últimos exercícios de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Os recursos para as despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 19 de janeiro de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.599 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse financeiro no exercício de 2.022 em favor da Associação Fraterna da União de Pais e Amigos das Crianças Especiais - AFUPACE - Recanto Tia Marlene.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse financeiro no exercício financeiro de 2.022, no valor de até R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), à "ASSOCIAÇÃO FRATERNA DA UNIÃO DE PAIS E AMIGOS DAS CRIANÇAS ESPECIAIS - AFUPACE - RECANTO TIA MARLENE." com sede à Rua Dirceu Esteves Garcia, n.º



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Sexta-feira, 21 de janeiro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 4 de 22

2497, Jardim Palmeiras I, CEP. 15.501-454, no município de Votuporanga/SP, entidade sem fins lucrativos que realiza serviço social essencial na área da Educação, pela unidade orçamentária de apoio a Instituições Filantrópicas, inserida na Lei Orçamentária do presente exercício.

Art. 2º - O repasse financeiro de que trata o artigo anterior será concedido mediante assinatura do Termo de Colaboração entre a beneficiária e a Prefeitura Municipal, acompanhado dos documentos que comprovam a personalidade jurídica da entidade, a constituição da diretoria, demonstrativo da receita e despesa dos três últimos exercícios, balanço patrimonial dos três últimos exercícios e do atestado de registro no CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social).

Parágrafo Único - O valor do repasse de que trata a presente Lei, poderá ser utilizado no pagamento de despesas com pessoal.

Art. 3º - Os recursos para as despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 19 de janeiro de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.600 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Concede reajuste salarial de 18% (dezoito por cento) aos servidores públicos efetivos e temporários, aos servidores aposentados e aos pensionistas do Município de Cosmorama, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 63, §2º da Lei Orgânica do Município de Cosmorama e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica reajustado em 18% (dezoito por cento), a partir de 1º de janeiro de 2.022, os vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos e temporários, bem como os proventos e pensões do pessoal inativo e pensionista custeados pelos cofres públicos municipais.

§ 1º - A remuneração dos cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo e dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, será fixada por legislação própria.

§ 2º - Fica também reajustado, a partir de 1º de janeiro de 2.022, os vencimentos do cargo de fonoaudiólogo criado pela Lei Municipal n.º 1.802, de 09 de junho de 2.000 e alterações posteriores, no percentual previsto no *caput* do presente artigo, passando a perceber o salário base de R\$1.721,05 (um mil, setecentos e vinte um reais e cinco centavos).

§3º - Os contratados temporariamente que os cargos não sejam provenientes de cargos efetivos e a remuneração não seja fixada por Lei, na forma do artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.841 de 18 de abril de 2.001 e alterações posteriores, será reajustado na forma *caput* deste artigo, observando-se o dispositivo no artigo 37, XI da Constituição Federal.

Art. 2º - O anexo VII da “Escala de Vencimentos e Salários” previsto na Lei nº 1.922, de 23 de dezembro de 2.002 e suas alterações posteriores, com o reajuste de que trata o artigo 1º, da presente Lei, passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2.022, com a seguinte redação:

ANEXO VII	
ESCALA DE REFERÊNCIAS E RESPECTIVOS	
VENCIMENTOS E SALÁRIOS	
RF	R\$
01	1.366,09
02	1.394,70
03	1.443,93
04	1.465,77
05	1.512,16
06	1.579,29
07	1.759,00
08	1.825,13
09	1.871,53
10	1.882,37
11	1.995,92
12	2.079,83
13	2.284,18



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Sexta-feira, 21 de janeiro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 5 de 22

14	2.448,07
15	2.616,89
16	2.905,14
17	2.949,58
18	3.084,83
19	3.393,82
20	3.726,53
21	4.230,17
22	4.846,27
23	5.606,60
24	6.548,47

Art. 3º - Fica criado o ANEXO VII-B, na Lei Municipal n.º 1.922 de 23 de dezembro de 2.002 e alterações posteriores, com a remuneração dos “Agentes Comunitários de Saúde” e “Agente de Combate a Endemias”, já com a concessão do reajuste de que trata o artigo 1º, da presente Lei, que terá a seguinte redação:

ANEXO VII-B

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	Remuneração Fixa Mensal (em R\$)	JORNADA DE TRABALHO
16 (dezesseis)	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.829,00	40 horas semanais
05 (cinco)	Agente de Combate à Endemias	R\$ 1.829,00	40 horas semanais

Art. 4º - O Parágrafo Único do artigo 28 da Lei nº 1.922/02, com suas alterações, passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2.022, com a seguinte redação:

“ART. 28 (...)

Parágrafo Único - Fica estipulado em R\$ 17,20 (dezessete reais e vinte centavos), R\$ 24,27 (vinte quatro reais e vinte sete centavos) e R\$ 38,71 (trinta e oito reais e setenta e um centavos) o valor da hora de serviço do fonoaudiólogo, do dentista e do médico respectivamente.”

Art. 5º - Fica estipulado o reajuste de 18% (dezoito

por cento), a partir de 1º de janeiro de 2.022, do que trata a presente Lei nos subsídios dos agentes políticos, envolvendo Executivo e Legislativo do Município de Cosmorama.

Art. 6º - A partir de 1º de janeiro de 2.022, os servidores receberão como salário família, mensalmente, o valor de R\$ 47,80 (quarenta sete reais e oitenta centavos), por dependente, excluída desta categoria a esposa ou companheira.

Parágrafo Único: Os benefícios previstos no *caput* deste artigo são extensivos aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e aos contratados temporariamente, na forma da legislação vigente.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 19 de janeiro de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.601 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Concede reajuste salarial de 18% (dezoito por cento) aos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, de que trata a Lei Municipal n.º 3.131, de 28 de janeiro de 2016 e suas alterações posteriores, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 63, §2º da Lei Orgânica do Município de Cosmorama e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica reajustado em 18% (dezoito por cento), a partir de 1º de janeiro de 2.022, os vencimentos dos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo de que trata a Lei Municipal n.º 3.131, de 28 de janeiro de 2.016 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - A partir de 1º de janeiro de 2.022, os servidores comissionados receberão como salário família,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Sexta-feira, 21 de janeiro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 6 de 22

mensalmente, o valor de R\$ 47,80 (quarenta sete reais oitenta centavos), por dependente, excluída desta categoria a esposa ou companheira.

Art. 3º - A remuneração do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Saúde e Vigilância Sanitária passa a ser de R\$ 7.085,90 (sete mil, oitenta e cinco reais e noventa centavos) e do Chefe do Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica passa a ser de R\$ 3.432,74 (três mil, quatrocentos e trinta dois reais e setenta e quatro centavos), já acrescido do reajuste salarial de que trata o artigo 1º, da presente Lei.

Art. 4º - Em decorrência das alterações promovidas pela presente Lei, o “ANEXO II”, da Lei Municipal n.º 3.131, de 28 de janeiro de 2016 e suas alterações posteriores, passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2.022 com a seguinte redação:

ANEXO II DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	REMUNERAÇÃO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças	R\$ 7.085,90 (sete mil, oitenta e cinco reais e noventa centavos)
Diretor do Departamento de Educação e Cultura	R\$ 7.085,90 (sete mil, oitenta e cinco reais e noventa centavos)
Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos	R\$ 5.699,39 (cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta nove centavos)
Diretor do Departamento do Bem Estar Social	R\$ 3.912,40 (três mil, novecentos e doze reais e quarenta centavos)
Diretor do Departamento de Saúde e Vigilância Sanitária	R\$ 7.085,90 (sete mil, oitenta e cinco reais e noventa centavos)
Diretor do Departamento Ambiental e de Lazer	R\$ 3.698,28 (três mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte oito centavos)
Diretor de Eventos Esportivos	R\$ 3.912,40 (três mil, novecentos e doze reais e quarenta centavos)
Diretor de Controle de Frota e Abastecimento de Veículos	R\$ 3.912,40 (três mil, novecentos e doze reais e quarenta centavos)
Diretor de Compras e Contratos	R\$ 3.912,40 (três mil, novecentos e doze reais e quarenta centavos)
Consultor Jurídico de Gabinete	R\$ 4.834,42 (quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta dois centavos)
Assessor de Obras	R\$ 4.599,63 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta três centavos)
Assessor de Projetos Sociais	R\$ 3.632,74 (três mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta quatro centavos)
Assessor de Imprensa	R\$ 2.750,86 (dois mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta seis centavos)
Assessor de Serviços de Engenharia e Cadastros Imobiliários	R\$ 5.172,82 (cinco mil, cento e setenta dois reais e oitenta dois centavos)
Assessor Especial Externo	R\$ 3.912,40 (três mil, novecentos e doze reais e quarenta centavos)
Assessor de Gabinete	R\$ 3.792,87 (três mil, setecentos e noventa dois reais e oitenta e sete centavos)
Assessor de Comunicação	R\$ 2.750,86 (dois mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta seis centavos)
Assessor Laboratorial	R\$ 2.272,18 (dois mil, duzentos e setenta e dois reais e dezoito centavos)
Assessor de Trânsito	R\$ 2.750,86 (dois mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta seis centavos)
Assessor de Publicações e Cadastros Licitatórios	R\$ 1.517,15 (um mil, quinhentos e dezessete reais e quinze centavos)

Assessor de Convênios	R\$ 1.945,41 (um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos)
Chefe do Setor do Bem Estar Social	R\$ 2.750,86 (dois mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta seis centavos)
Chefe do Setor de Licitações	R\$ 2.750,86 (dois mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta seis centavos)
Chefe do Setor de Contratos e Compra	R\$ 2.750,86 (dois mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta seis centavos)
Chefe do Setor de Coordenação do Centro de Referência da Assistência Social	R\$ 2.750,86 (dois mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta seis centavos)
Chefe do Setor de Empenhos	R\$ 2.750,86 (dois mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta seis centavos)
Chefe do Setor de Informática	R\$ 2.750,86 (dois mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta seis centavos)
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	3.432,74 (três mil, quatrocentos e trinta dois reais e setenta e quatro centavos)
Chefe Técnico do Setor de Planejamento de Ensino Fundamental	R\$ 2.750,86 (dois mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta seis centavos)
Chefe do Setor Contábil	R\$ 2.655,01 (dois mil, seiscentos cinquenta e cinco reais e um centavos)
Coordenador de Projetos Sociais	R\$ 2.304,10 (dois mil, trezentos e quatro reais e dez centavos)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 19 de janeiro de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

LEI Nº 3.602 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre o reajuste no valor do Vale Alimentação/Refeição dos servidores municipais, criado pela Lei Municipal n.º 2.037, de 16 de dezembro de 2.005, dos Conselheiros Tutelares concedido pela Lei Municipal n.º 3.429, de 18 de fevereiro de 2.020 e dos bolsistas do Programa Assistencial de que trata a Lei Municipal n.º 3.315, de 21 de agosto de 2.018 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - O valor do Vale Alimentação/Refeição, de que trata a Lei nº 2.037, de 16 de dezembro de 2.005, a Lei Municipal n.º 3.429, de 18 de fevereiro de 2.020 e a Lei Municipal n.º 3.315, de 21 de agosto de 2.018, passa a ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, a partir de 01 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Sexta-feira, 21 de janeiro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 7 de 22

janeiro de 2.022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das programações de pessoal e encargos sociais constante do orçamento vigente, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.022, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 19 de janeiro de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

LEI Nº 3.603 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza o recebimento, de forma parcelada, de tributos municipais vencidos até 31 de dezembro de 2.021, executados ou não, dando outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cosmorama aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a receber de forma parcelada, nas condições e termos previstos na presente Lei, os valores provenientes de tributos municipais vencidos até 31 de dezembro de 2.021, inscritos ou não em Dívida Ativa, inclusive os que se encontram executados judicialmente ou protestados, na forma da legislação vigente.

§ 1º - Os débitos de que trata o presente artigo, poderão ser parcelados em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, obedecido o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) de cada parcela

§ 2º - O parcelamento de que trata a presente Lei, não importará em renúncia de juros, multa, atualização monetária ou quaisquer outros encargos previstos.

§ 3º - O vencimento da primeira parcela, independentemente da data do requerimento administrativo, ocorrerá no dia 28 de fevereiro de 2.022 e, as sucessivas no último dia útil de cada mês, com termo final em 30 de novembro de 2.022.

Art. 2º - O parcelamento poderá ser efetuado pelo proprietário do imóvel junto à Prefeitura Municipal, no período compreendido entre 20 de janeiro e 25 de fevereiro de 2.022.

Art. 3º - O pagamento de qualquer das parcelas não quita o débito de parcelas anteriores não pagas.

Art. 4º - Para a efetivação do parcelamento quanto aos

débitos executados judicialmente, o contribuinte devedor deverá quitar os encargos processuais e honorários advocatícios, apresentando os respectivos comprovantes junto à Lançadoria.

§1º - No caso de débitos já protestados, na forma da legislação vigente, o contribuinte deverá procurar o respectivo Cartório de Protestos para exclusão do débito, arcando com as custas, despesas e emolumentos devidos.

§2º - Os honorários advocatícios somente serão devidos nos casos em que o débito esteja executado judicialmente, devendo ser recolhido pelo executado nos autos do processo judicial, mediante guia de depósito, que será fornecida quando da efetivação do parcelamento.

§3º - O contribuinte deverá apresentar junto à Lançadoria o comprovante do pagamento dos honorários advocatícios, devendo o procurador requerer a suspensão da execução fiscal pelo parcelamento, nos termos da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 19 de janeiro de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

LEI Nº 3.604 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse financeiro em favor do Lar São Vicente de Paulo de Cosmorama para o exercício de 2.022, proveniente do Banco do Brasil (BB) e Entidades Ligadas (ELBB) e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse financeiro proveniente do Banco do Brasil (BB) e Entidades Ligadas (ELBB) através do Projeto Voluntário BB FIA/Fundo do Idoso 2021, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) ao "LAR SÃO VICENTE DE PAULO", com sede na Vicinal Ângelo Gabaldi, Km 01, entidade sem fins lucrativos e tem como objetivo o atendimento a idosos, em regime de internato.

Parágrafo Único - A autorização de que trata a presente Lei é para repasse no exercício financeiro de 2.022.

Art. 2º - O repasse de que trata o artigo anterior



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Sexta-feira, 21 de janeiro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 8 de 22

será concedido mediante assinatura do Termo de Fomento entre o beneficiário e o Município de Cosmorama, acompanhado dos documentos que comprovam a personalidade jurídica da entidade, a Constituição da Diretoria, Demonstrativo da Receita e Despesa dos três últimos exercícios, Balanço Patrimonial dos três últimos exercícios de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Os recursos para as despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 19 de janeiro de 2022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.605 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

(AUTOR: MESA DIRETORA)

Cria através do "Anexo I" a nova "Escala de Vencimentos", dos servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Cosmorama com as devidas adequações de referência e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica criado, a partir de 1º de janeiro de 2022, através do "Anexo I" a nova "Escala de Vencimentos" dos servidores do quadro efetivo e comissionados da Câmara Municipal de Cosmorama, do que trata a Lei Municipal nº 2.666, de 21/11/2011 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - Fica alterado a referência-base salarial dos servidores efetivos da "Escala de Vencimentos", do que trata o "Anexo I", assim especificado:

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO	REFERÊNCIA ANTERIOR	REFERÊNCIA ATUAL
Servente	01	01
Recepcionista/Telefonista	02	02
Assistente de Secretaria	03	05
Contador	05	09
Secretário-Administrativo	06	17
Procurador Jurídico Legislativo	08	23

Art. 2º - O setor contábil da Câmara Municipal de

Cosmorama deverá realizar as adequações das referências-base salarial dos servidores efetivos do que trata o "Anexo I" da nova "Escala de Vencimentos" que acompanha a presente Lei para com os demais benefícios correspondentes de cada servidor do que trata certos dispositivos, entre elas a Lei Municipal nº 1.449, de 17/03/1992 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município), envolvendo: quinquênios e as denominadas sexta-parte sem causar e/ou gerar qualquer tipo de prejuízo de vencimento salarial ao servidor.

Art. 3º - As despesas resultantes para com o cumprimento da presente Lei serão cobertas com as dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Cosmorama, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos legais a contar de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 19 de janeiro de 2022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

ANEXO I

ESCALA DE VENCIMENTOS

REF	ATÉ 5 ANOS LETRA A	ATÉ 10 ANOS LETRA B	ATÉ 15 ANOS LETRA C	ATÉ 20 ANOS LETRA D	ATÉ 25 ANOS LETRA E	ATÉ 30 ANOS LETRA F	ATÉ 35 ANOS LETRA G
01	1.900,00	1.995,00	2.095,00	2.199,00	2.309,00	2.425,00	2.546,00
02	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00	2.431,00	2.553,00	2.680,00
03	2.600,00	2.730,00	2.866,00	3.010,00	3.160,00	3.318,00	3.484,00
04	2.900,00	3.045,00	3.197,00	3.357,00	3.525,00	3.701,00	3.886,00
05	3.200,00	3.360,00	3.528,00	3.704,00	3.890,00	4.084,00	4.288,00
06	3.500,00	3.675,00	3.859,00	4.052,00	4.254,00	4.467,00	4.690,00
07	3.800,00	3.990,00	4.189,00	4.399,00	4.619,00	4.850,00	5.092,00
08	4.100,00	4.305,00	4.520,00	4.746,00	4.983,00	5.233,00	5.494,00
09	4.400,00	4.620,00	4.851,00	5.094,00	5.348,00	5.616,00	5.896,00
10	4.700,00	4.935,00	5.182,00	5.441,00	5.713,00	5.999,00	6.298,00
11	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00	6.078,00	6.381,00	6.700,00
12	5.300,00	5.565,00	5.843,00	6.135,00	6.442,00	6.764,00	7.102,00
13	5.600,00	5.880,00	6.174,00	6.483,00	6.807,00	7.147,00	7.505,00
14	5.900,00	6.195,00	6.505,00	6.830,00	7.171,00	7.530,00	7.907,00
15	6.200,00	6.510,00	6.835,00	7.177,00	7.536,00	7.913,00	8.309,00
16	6.500,00	6.825,00	7.166,00	7.524,00	7.901,00	8.296,00	8.711,00
17	6.800,00	7.140,00	7.497,00	7.872,00	8.265,00	8.679,00	9.113,00
18	7.100,00	7.455,00	7.828,00	8.219,00	8.630,00	9.062,00	9.515,00
19	7.400,00	7.770,00	8.158,00	8.566,00	8.995,00	9.444,00	9.917,00
20	7.700,00	8.085,00	8.489,00	8.913,00	9.359,00	9.827,00	10.319,00
21	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	9.724,00	10.210,00	10.721,00
22	8.300,00	8.715,00	9.151,00	9.608,00	10.088,00	10.593,00	11.122,00
23	8.600,00	9.030,00	9.481,00	9.956,00	10.453,00	10.976,00	11.524,00
24	8.900,00	9.345,00	9.812,00	10.303,00	10.818,00	11.359,00	11.927,00
25	9.200,00	9.660,00	10.143,00	10.650,00	11.183,00	11.742,00	12.328,00
26	9.500,00	9.975,00	10.474,00	10.997,00	11.547,00	12.125,00	12.731,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Sexta-feira, 21 de janeiro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 9 de 22

27	9.800,00	10.290,00	10.804,00	11.344,00	11.912,00	12.508,00	13.133,00
28	10.150,00	10.657,00	11.190,00	11.750,00	12.337,00	12.954,00	13.602,00
29	10.500,00	11.025,00	11.576,00	12.155,00	12.763,00	13.401,00	14.071,00
30	10.800,00	11.340,00	11.907,00	12.502,00	13.127,00	13.783,00	14.473,00
31	11.500,00	12.075,00	12.679,00	13.313,00	13.978,00	14.677,00	15.411,00
32	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,00	14.586,00	15.315,00	16.081,00
33	12.500,00	13.125,00	13.781,00	14.470,00	15.194,00	15.954,00	16.751,00
34	13.000,00	13.650,00	14.332,00	15.049,00	15.802,00	16.592,00	17.422,00
35	13.500,00	14.175,00	14.884,00	15.628,00	16.409,00	17.230,00	18.091,00

QUADRO DE SERVIDORES COMISSIONADOS

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	VALOR - R\$
01	Assessor de Imprensa	1.690,00
01	Assessor Parlamentar	1.690,00

LEI Nº 3.606 DE 19 DE JANEIRO DE 2022 (AUTOR: MESA DIRETORA)

Concede reajuste de 18% (dezoito por cento) ao quadro em geral de servidores da Câmara Municipal de Cosmorama e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica reajustado em 18% (dezoito por cento), a partir de 1º de janeiro de 2.022, o quadro efetivo de pessoal da Câmara Municipal de Cosmorama, do que trata a Lei Municipal nº 2.666, de 21/11/2011 e alterações posteriores.

Art. 2º - Atribui a partir de 1º de janeiro de 2.022, a nova remuneração mensal aos servidores comissionados, envolvendo: Assessor Parlamentar, criado pela Lei Municipal nº 2.108, de 02/03/2.007 bem como para o cargo de Assessor de Imprensa, devidamente incorporado/adequado pela Lei Municipal nº 2.590, de 20/01/2.011, ora relacionados no "Anexo I" da nova "Escala de Vencimentos", intitulado de Quadro de Servidores Comissionados, a saber:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	VALOR ANTERIOR - R\$	VALOR ATUAL - R\$
01	Assessor de Parlamentar	1.690,00	2.300,00
01	Assessor de Imprensa	1.690,00	2.300,00

Parágrafo Único - No Anexo I "Escala de Vencimentos" que acompanha a presente Lei está inserido o reajuste de 18% (dezoito por cento) para os servidores do quadro efeito bem como no tocante a nova remuneração para os cargos comissionados de Assessor Parlamentar e de Assessor de Imprensa, do que trata o Quadro de Servidores. Comissionados.

Art. 3º - As despesas decorrentes para com o fiel cumprimento da presente Lei serão cobertas com as dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Cosmorama, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagido seus efeitos legais a contar de 1º de janeiro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 19 de janeiro de 2022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

ANEXO I

ESCALA DE VENCIMENTOS

REF	ATÉ 5 ANOS LETRA A	ATÉ 10 ANOS LETRA B	ATÉ 15 ANOS LETRA C	ATÉ 20 ANOS LETRA D	ATÉ 25 ANOS LETRA E	ATÉ 30 ANOS LETRA F	ATÉ 35 ANOS LETRA G
01	2.242,00	2.354,00	2.472,00	2.595,00	2.725,00	2.861,00	3.004,00
02	2.360,00	2.478,00	2.602,00	2.732,00	2.869,00	3.012,00	3.163,00
03	3.068,00	3.221,00	3.382,00	3.552,00	3.729,00	3.916,00	4.111,00
04	3.422,00	3.593,00	3.773,00	3.961,00	4.159,00	4.367,00	4.586,00
05	3.776,00	3.965,00	4.163,00	4.372,00	4.590,00	4.819,00	5.060,00
06	4.130,00	4.336,00	4.553,00	4.781,00	5.020,00	5.271,00	5.535,00
07	4.484,00	4.708,00	4.944,00	5.191,00	5.450,00	5.723,00	6.009,00
08	4.838,00	5.080,00	5.334,00	5.601,00	5.881,00	6.175,00	6.483,00
09	5.192,00	5.452,00	5.724,00	6.010,00	6.311,00	6.626,00	6.958,00
10	5.546,00	5.823,00	6.114,00	6.420,00	6.741,00	7.078,00	7.432,00
11	5.900,00	6.195,00	6.505,00	6.830,00	7.171,00	7.530,00	7.907,00
12	6.254,00	6.567,00	6.895,00	7.240,00	7.602,00	7.982,00	8.381,00
13	6.608,00	6.938,00	7.285,00	7.650,00	8.032,00	8.434,00	8.856,00
14	6.962,00	7.310,00	7.676,00	8.059,00	8.462,00	8.885,00	9.330,00
15	7.316,00	7.682,00	8.066,00	8.469,00	8.893,00	9.337,00	9.804,00
16	7.670,00	8.053,00	8.456,00	8.879,00	9.323,00	9.789,00	10.279,00
17	8.024,00	8.425,00	8.846,00	9.289,00	9.753,00	10.241,00	10.753,00
18	8.378,00	8.797,00	9.237,00	9.699,00	10.184,00	10.693,00	11.227,00
19	8.732,00	9.169,00	9.627,00	10.108,00	10.614,00	11.144,00	11.702,00
20	9.086,00	9.540,00	10.017,00	10.519,00	11.044,00	11.596,00	12.176,00
21	9.440,00	9.912,00	10.408,00	10.928,00	11.474,00	12.048,00	12.650,00
22	9.794,00	10.284,00	10.798,00	11.338,00	11.905,00	12.500,00	13.125,00
23	10.148,00	10.655,00	11.188,00	11.748,00	12.335,00	12.952,00	13.599,00
24	10.502,00	11.027,00	11.578,00	12.157,00	12.765,00	13.403,00	14.074,00
25	10.856,00	11.399,00	11.969,00	12.567,00	13.196,00	13.855,00	14.548,00
26	11.210,00	11.770,00	12.359,00	12.977,00	13.626,00	14.307,00	15.022,00
27	11.564,00	12.142,00	12.749,00	13.387,00	14.056,00	14.759,00	15.497,00
28	11.977,00	12.576,00	13.205,00	13.865,00	14.558,00	15.286,00	16.050,00
29	12.390,00	13.009,00	13.660,00	14.343,00	15.060,00	15.813,00	16.604,00
30	12.744,00	13.381,00	14.050,00	14.753,00	15.490,00	16.265,00	17.078,00
31	13.570,00	14.248,00	14.961,00	15.709,00	16.494,00	17.319,00	18.185,00
32	14.160,00	14.868,00	15.611,00	16.392,00	17.172,00	18.072,00	18.976,00
33	14.750,00	15.487,00	16.262,00	17.075,00	17.929,00	18.825,00	19.766,00
34	15.340,00	16.107,00	16.912,00	17.758,00	18.646,00	19.578,00	20.557,00
35	15.930,00	16.726,00	17.563,00	18.441,00	19.363,00	20.331,00	21.348,00

QUADRO DE SERVIDORES COMISSIONADOS

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	VALOR - R\$
01	Assessor de Imprensa	2.300,00
01	Assessor Parlamentar	2.300,00

LEI Nº 3.607 DE 19 DE JANEIRO DE 2022 (AUTOR: MESA DIRETORA)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Sexta-feira, 21 de janeiro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 10 de 22

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar para a Câmara Municipal de Cosmorama e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Câmara Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a suplementar a dotação consignada no orçamento vigente, abaixo especificada, obedecendo a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte de Recurso	TOTAL
Coordenação das Atividades Legislativas	01.031.0001.2001.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	3.1.90.92.00	004	15.000,00
TOTAL					15.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes da anulação parcial da dotação consignada no orçamento vigente, abaixo especificada, a saber:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte de Recurso	TOTAL
Coordenação das Atividades Legislativas	01.031.0001.2001.0000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	003	1.000,00
Coordenação das Atividades Legislativas	01.031.0001.2001.0000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.1.90.94.00	005	1.950,00
Coordenação das Atividades Legislativas	01.031.0001.2001.0000	Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00	008	3.000,00
Coordenação das Atividades Legislativas	01.031.0001.2001.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.1.90.36.00	009	3.000,00
Coordenação das Atividades Legislativas	01.031.0001.2001.0000	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47.00	011	1.000,00
Coordenação das Atividades Legislativas	01.031.0001.2001.0000	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	012	5.050,00
TOTAL					15.000,00

Parágrafo Único - A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 19 de janeiro de 2022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.608 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

(AUTOR: MESA DIRETORA)

Estipula atribuições e requisitos para o provimento do cargo comissionado de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Cosmorama e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - O Assessor Parlamentar, criado pela Lei Municipal nº 2.108, de 02/03/2007, de livre escolha e exoneração do Presidente da Câmara é subordinado à Mesa Diretora da Câmara Municipal, compete prestar assessoria político legislativa para os vereadores e para presidência, com as seguintes atribuições de referência:

I - exercer atividades de assessoramento à Mesa Diretora, referentes ao planejamento e organização da Casa Legislativa, que requerem conhecimentos, tecnológicos e metodológicos, visando desenvolver e implantar sistemas de tratamento de informações adequados e eficientes de acordo com as necessidades detectadas e outras atividades correlatas;

II - orientar, assessorar e executar atividades no âmbito da ação parlamentar de gabinete;

III - digitar pareceres, proposições legislativas, textos de divulgação, correspondências e consultas de interesse de mandato parlamentar;

IV - acompanhar o agente político nas atividades do mandato;

V - zelar pelo patrimônio e materiais disponibilizados para o exercício da atividade parlamentar;

VI - encaminhar toda correspondência oficial recebida e dirigida aos vereadores e a presidência da Câmara;

VII - controlar a agenda dos vereadores que assim solicitarem, dispondo horários de reuniões, visitas, entrevistas e solenidades;

VIII - receber, classificar, distribuir e arquivar documentos oficiais ou de caráter confidencial do vereador para selecionar assuntos afetos;

IX - redigir, digitar correspondência pessoal do vereador e outros expedientes de caráter confidencial, para assegurar o sigilo da informação;

X - participar das reuniões comunitárias nos diversos setores designados pelo vereador, quando solicitado;

XI - planejar, coordenar, orientar, controlar e executar as atividades de suportes técnico e operacional diretamente relacionadas com os trabalhos parlamentares realizados nas sessões do Plenário; assessorar o parlamentar nas reuniões de comissões, audiências públicas e outros eventos, internos ou externos;

XII - realizar os atos necessários para a transmissão das sessões da Câmara Municipal pela TV CÂMARA.

Art. 2º - A jornada de trabalho será a mesma dos demais servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cosmorama.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Sexta-feira, 21 de janeiro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 11 de 22

Art. 3º - Os valores das faixas de remuneração do cargo assinalado será automaticamente reajustados na mesma data e em percentual idêntico ao concedido aos demais servidores da Câmara Municipal de Cosmorama.

Art. 4º - Fica estipulado os seguintes requisitos para provimento do cargo de Assessor Parlamentar:

I - ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;

II - gozar dos direitos políticos;

III - estar em dias com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter idade mínima de 18 anos; ter escolaridade mínima de ensino fundamental.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 19 de janeiro de 2022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.609 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

(AUTOR: MESA DIRETORA)

Estipula atribuições e requisitos para o provimento do cargo comissionado de Assessor de Imprensa da Câmara Municipal de Cosmorama e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - O Assessor de Imprensa que foi readequado pela Lei Municipal nº 2.590, de 20/01/2011, de livre escolha e exoneração do Presidente da Câmara, tem as seguintes atribuições:

I - planejar, supervisionar, orientar, executar e avaliar as atividades relacionadas com assessoria de imprensa e comunicação da Câmara Municipal de Cosmorama;

II - projetar a imagem da Câmara Municipal de Cosmorama perante os veículos de comunicação, redigindo textos jornalísticos e encaminhando para divulgação pela imprensa dos atos e fatos relevantes relacionados com a Presidência, com a Mesa, com as Comissões Permanentes e Outras, e com os Vereadores;

III - elaborar roteiros de vídeos e textos para televisão e rádio;

IV - responsabilizar-se pelo atendimento a representantes da imprensa;

V - coordenar eventos relativos a atividades da imprensa;

VI - elaborar e coordenar campanhas e o uso estratégico de canais de comunicação visando a divulgação

dos trabalhos da Câmara Municipal de Cosmorama;

VII - acompanhar as Sessões da Câmara Municipal de Cosmorama e acompanhar a Presidência, Membros da Mesa e Vereadores em eventos, quando necessário;

VIII - manter atualizado o "Site" da Câmara Municipal de Cosmorama com a divulgação de todas as atividades, inclusive com pasta individual das atividades de cada Vereador;

IX - responsabilizar-se pelo envio de correspondência com respostas às reivindicações feitas por munícipes;

X - elaboração de síntese de matérias políticas e realizações de interesse e relevância do município de Cosmorama/SP e de outros municípios que possam ser de interesse local;

XI - executar outras tarefas correlatas.

Art. 2º - A jornada de trabalho será a mesma dos demais servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cosmorama.

Art. 3º - Os valores das faixas de remuneração do cargo de que trata esta Lei serão automaticamente reajustados na mesma data e em percentual idêntico ao concedido aos demais servidores da Câmara Municipal de Cosmorama.

Art. 4º - Fica estipulado os seguintes requisitos para provimento do cargo de Assessor Parlamentar:

I - ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;

II - gozar dos direitos políticos; estar em dias com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter idade mínima de 18 anos.

Parágrafo Único - O cargo será preenchido por Bacharel em Comunicação Social ou Jornalismo, nível universitário, com diploma registrado no órgão de classe.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 19 de janeiro de 2022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.610 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

(AUTOR: MESA DIRETORA)

Dispõe sobre o reajuste do valor do reembolso alimentação aos servidores em geral da Câmara Municipal de Cosmorama, revogando para tanto a Lei municipal nº 3.432, de 18/02/2020 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Sexta-feira, 21 de janeiro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 12 de 22

usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica reajustado para R\$ 500,00 (quinhentos reais), a partir de janeiro de 2.022, o valor do reembolso alimentação dos servidores em geral da Câmara Municipal de Cosmorama, instituído que foi pela Lei municipal nº 2.852, de 21/03/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2.022, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei municipal nº 3.432, de 18/02/2020.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 19 de janeiro de 2022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 063 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre reajuste salarial dos profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal, sendo 18% (dezoito por cento), concedidos a todos os servidores públicos municipais em conformidade nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 63, §2º da Lei Orgânica do Município de Cosmorama e reajuste de 15,23% (quinze vírgula vinte e três por cento), para readequação ao Piso Salarial do Profissional do Magistério Público da Educação Básica, em conformidade com a Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2.008 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica reajustado em 33,23% (trinta e três vírgula vinte e três por cento), a partir de 1º de janeiro de 2.022, os vencimentos dos profissionais integrantes do Quadro do Magistério da Educação Básica, de que trata a

Lei Complementar n.º 009, de 19 de agosto de 2.009 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata a presente Lei, refere-se a 18% (dezoito por cento), relativos a reajuste salarial concedidos a todos os servidores públicos municipais em conformidade nos termos do cumprindo o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 63, §2º da Lei Orgânica do Município de Cosmorama e, 15,23% (quinze vírgula vinte e três por cento), relativos a readequação ao Piso Salarial Profissional do Magistério Público da Educação Básica, de que trata a Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2.008 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Em decorrência ao reajuste salarial de que trata a presente Lei, os Anexos III a VI-A, da Lei Complementar 009, de 19 de agosto de 2.009 e suas alterações posteriores, passam a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2.022, com os seguintes valores, em hora aula, em conformidade com a devida jornada de trabalho, com a seguinte redação:

ANEXO III

TABELA 1

VENCIMENTOS PARA PROMOÇÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM AS HABILITAÇÕES EXIGIDAS E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA SEM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL

A	B	C	D	E	F	G	H
17,57	18,08	18,57	18,93	19,61	20,34	20,76	21,34

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

A	B	C	D	E	F	G	H
17,57	18,08	18,57	18,93	19,61	20,34	20,76	21,34

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II/ENSINO FUNDAMENTAL: PROFESSORES DE CLASSE ESPECIAL, PEB II, PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTES, INGLÊS, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA E GEOGRAFIA

A	B	C	D	E	F	G	H
18,22	18,72	19,25	19,80	20,34	20,92	21,53	22,13

ANEXO IV

TABELA 1

VENCIMENTOS PARA PROMOÇÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM AS HABILITAÇÕES EXIGIDAS E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA COM LICENCIATURA PLENA OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL

A	B	C	D	E	F	G	H
19,22	19,76	20,29	20,86	21,46	22,10	22,69	23,34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Sexta-feira, 21 de janeiro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 13 de 22

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL

A	B	C	D	E	F	G	H
19,22	19,76	20,29	20,86	21,46	22,10	22,69	23,34

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/ENSINO FUNDAMENTAL DE PROFESSORES DE CLASSE ESPECIAL, PEB II, PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTES, INGLÊS, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA E GEOGRAFIA

A	B	C	D	E	F	G	H
19,96	20,52	21,09	21,66	22,30	22,93	23,57	24,23

ANEXO V TABELA 1

VENCIMENTOS PARA PROMOÇÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM AS HABILITAÇÕES EXIGIDAS E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO PARA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO - SEM MESTRADO PSICOPEDAGOGO

A	B	C	D	E	F	G	H
19,96	20,52	21,09	21,66	22,30	22,93	23,57	24,23

COORDENADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL

A	B	C	D	E	F	G	H
19,96	20,52	21,09	21,66	22,30	22,93	23,57	24,23

DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL

A	B	C	D	E	F	G	H
29,80	30,66	31,57	32,45	33,40	34,35	35,33	36,38

SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A	B	C	D	E	F	G	H
32,45	33,40	34,35	35,33	36,38	37,44	38,53	39,62

ANEXO VI TABELA 1

VENCIMENTOS PARA PROMOÇÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM AS HABILITAÇÕES EXIGIDAS E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO PARA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO - COM MESTRADO PSICOPEDAGOGO

A	B	C	D	E	F	G	H
20,45	21,02	21,60	22,20	22,85	23,47	24,17	24,85

COORDENADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL

A	B	C	D	E	F	G	H
20,45	21,02	21,60	22,20	22,85	23,47	24,17	24,85

DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL

A	B	C	D	E	F	G	H
32,89	33,83	34,81	35,81	36,86	37,92	39,04	40,14

SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A	B	C	D	E	F	G	H
36,07	37,11	38,18	39,30	40,42	41,58	42,80	44,07

ANEXO VI - A

TABELA 1

VENCIMENTOS PARA PROMOÇÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM AS HABILITAÇÕES EXIGIDAS E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO PARA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO - COM DOUTORADO

PSICOPEDAGOGO

A	B	C	D	E	F	G	H
24,94	25,63	26,37	27,11	27,90	28,70	29,51	30,36

COORDENADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - SÉRIE INICIAL

A	B	C	D	E	F	G	H
24,94	25,63	26,37	27,11	27,90	28,70	29,51	30,36

DIRETOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL

A	B	C	D	E	F	G	H
41,34	42,51	43,77	45,06	46,36	47,72	49,08	50,56

SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A	B	C	D	E	F	G	H
45,38	46,70	48,06	49,47	50,92	52,41	53,96	55,54

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias destinadas à Educação em especial ao do FUNDEB.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 19 de janeiro de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 064 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre reajuste salarial dos profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal (ANEXOS V, VI e VI-A da Lei Complementar n.º 009, de 19 de agosto de 2.009), sendo 18% (dezoito por cento), concedidos a todos os servidores públicos municipais nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 63, §2º da Lei Orgânica do Município de Cosmorama e reajuste de 15,23% (quinze vírgula vinte e três por cento), para readequação ao Piso Salarial do Profissional do Magistério Público da Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Sexta-feira, 21 de janeiro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 14 de 22

Básica, em conformidade com a Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2.008 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica reajustado em 33,23% (trinta e três vírgula vinte e três por cento), a partir de 1º de janeiro de 2.022, os vencimentos dos profissionais integrantes do Quadro do Magistério da Educação Básica, de que trata a Lei Complementar n.º 009, de 19 de agosto de 2.009 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata a presente Lei, refere-se a 18% (dezoito por cento), relativos o reajuste salarial concedido a todos os servidores públicos municipais em conformidade com o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 63, §2º da Lei Orgânica do Município de Cosmorama e, 15,23% (quinze vírgula vinte e três por cento), relativos à readequação ao Piso Salarial Profissional do Magistério Público da Educação Básica, de que trata a Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2.008 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Em decorrência ao reajuste salarial de que trata a presente Lei, os Anexos V, VI e VI - A, da Lei Complementar 009, de 19 de agosto de 2.009 e suas alterações posteriores, passam a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2.022, com os seguintes valores, em hora aula, em conformidade com a devida jornada de trabalho, com a seguinte redação:

ANEXO V TABELA 1

VENCIMENTOS PARA PROMOÇÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM AS HABILITAÇÕES EXIGIDAS E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO PARA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO - SEM MESTRADO
VICE-DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A	B	C	D	E	F	G	H
25,51	26,22	26,98	27,75	28,55	29,36	30,19	31,07

DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL

A	B	C	D	E	F	G	H
29,80	30,66	31,57	32,45	33,40	34,35	35,33	36,38

ANEXO VI TABELA 1

VENCIMENTOS PARA PROMOÇÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM AS HABILITAÇÕES EXIGIDAS E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO PARA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO - COM MESTRADO
VICE-DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A	B	C	D	E	F	G	H
28,15	28,95	29,75	30,62	31,53	32,43	33,37	34,32

DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL

A	B	C	D	E	F	G	H
32,89	33,83	34,81	35,81	36,88	37,92	39,04	40,14

ANEXO VI - A TABELA 1

VENCIMENTOS PARA PROMOÇÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM AS HABILITAÇÕES EXIGIDAS E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO PARA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO - COM DOUTORADO

VICE-DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A	B	C	D	E	F	G	H
36,33	37,38	38,45	39,57	40,74	41,91	43,15	44,39

DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL

A	B	C	D	E	F	G	H
41,34	42,51	43,77	45,06	46,36	47,72	49,08	50,56

Parágrafo Único - Quando se tratar de cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico, Vice- Diretor de Educação Básica e Diretor de Educação Básica, a remuneração dar-se-á sempre pelo Padrão A, do Anexo correspondente ao desenvolvimento da função de suporte pedagógico ora exercida pelo profissional.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias destinadas à Educação em especial ao do FUNDEB.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 19 de janeiro de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 065 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Concede reajuste salarial de 18% (dezoito por cento) aos servidores públicos do Quadro do Suporte Administrativo da Educação Básica, de que trata a Lei Complementar n.º 009, de 19 de agosto de 2.009 e suas alterações posteriores, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 63, §2º da Lei Orgânica do Município de Cosmorama e dá outras



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Sexta-feira, 21 de janeiro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 15 de 22

providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica reajustado em 18% (dezoito por cento), a partir de 1º de janeiro de 2.022, os vencimentos dos servidores públicos do Quadro do Suporte Administrativo da Educação Básica, de que trata a Lei Complementar n.º 009, de 19 de agosto de 2.009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Em decorrência da recomposição salarial de que trata o *caput* do presente artigo, o ANEXO VI-B, Tabela 1, da Lei Complementar n.º 009, de 19 de agosto de 2.009 e suas alterações posteriores, passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2.020, com a seguinte redação:

ANEXO VI - B

TABELA 1

VENCIMENTOS PARA CLASSE DE SUPORTE ADMINISTRATIVO SECRETÁRIO DE ESCOLA

CCOMUM
R\$ 1.801,38

INSPECTOR DE ALUNOS

CCOMUM
R\$ 1.562,16

NUTRICIONISTA

CCOMUM
R\$ 3.016,52

TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL

CCOMUM
R\$ 1.556,69

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias destinadas à Educação em especial ao do FUNDEB.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 19 de janeiro de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Licitações e Contratos

Comunicados

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇO N.º 016/2021 - PROCESSO N.º 0181/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de adequação de extensão de rede primária, inclusive posto de transformação de 112,5 Kva, com padrão de medição indireta, na Creche Escola localizada na Avenida Rafael Sabadoto, conforme especificações constantes no projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

Torna-se público para os interessados quanto ao resultado da Tomada de Preços, que o certame foi declarado DESERTO. Outras informações (17) 3836-9220. Luis Fernando Gonçalves - Prefeito Municipal. 17/01/2022.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: **JUSSARA MARIA CORREA GOMES MENDONCA - ME CNPJ: 17.552.483/0001-30**

Objeto: Fica prorrogado o presente contrato administrativo nº 001/2021, cujo objeto é "contratação de empresa para prestação de serviços na área social com atuação no âmbito de proteção Social Básica, para a introdução de atividades de música, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital", para o período de 12 (doze) meses, a contar da data do vencimento, ou seja, do dia 08 de janeiro de 2022 a 08 de janeiro de 2023, conforme o artigo 57, II da Lei 8.666/93. **PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020 - PROCESSO N.º 032/2020.** Assinatura: 05 de janeiro de 2022. LUIS FERNANDO GONÇALVES - Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: **MARCELO HENRIQUE SANCHES MEI 12154029884 CNPJ: 19.560.245/0001-00**

Objeto: Fica prorrogado o presente contrato administrativo nº 003/2021, cujo objeto é "contratação de empresa para prestação de serviços na área social com atuação no âmbito de proteção Social Básica, para o desenvolvimento de atividades de judô, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital", para o período de 12 (doze) meses, a contar da data do vencimento, ou seja, do dia 08 de janeiro de 2022 a 08 de janeiro de 2023, conforme o artigo 57, II da Lei 8.666/93. **PREGÃO PRESENCIAL N.º**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Sexta-feira, 21 de janeiro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 16 de 22

012/2020 - PROCESSO N° 031/2020. Assinatura: 05 de janeiro de 2022. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2021 - PROCESSO N° 166/2021

OBJETO: aquisição de materiais escolares e materiais de expediente para utilização no Departamento de Educação da Prefeitura Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

HOMOLOGO para as empresas **FUGIHARA INFORMATICA LTDA ME CNPJ: 09.199.010/0001-72** os itens 2,8,16,17,58,59,72,73,78,89,90,92,93,96,107,110,135,143, 144,146,147,150,151 no valor de R\$:31.393,11(trinta e um mil trezentos e noventa e três reais e onze centavos).e **RT DISTRIBUIDORA EIRELI ME CNPJ: 23.680.765/0001-15** o item 70 no valor de R\$:853,20 (oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos). e **GUILHERME ALVES DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE PAPELARI CNPJ: 28.075.966/0001-07** os itens 21,24,47,111 no valor de R\$:52.859,00(cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais).e **AQUARIUS MAGAZINE FERNANDOPOLIS LTDA CNPJ: 02.197.874/0001-06** os itens 1,3,4,6,7,12,13,15,19,20,25,26,27 30,31,35,36,37,41,44,48,50,51,53,54,57,62,64,66,67,71,80, 81,82,84,86,88,95,97,98,99,100,101,102,106,108,109,113, 122,124,129,130,132,134,136,140,141,145,148 no valor de R\$:113.508,86 (cento e treze mil e quinhentos e oito reais e oitenta e seis centavos). e **IVALDO JOSE MANTELATO CNPJ: 10.655.463/0001-45** os itens 5,10,14,23,28,33,38,45,52,55,60,61,63,65,68, 69,74,75,77,79,83,85,103,104,112,115,117,119,121,125,12 6,137,138,142,149 no valor R\$:93.919,77 (noventa e três mil novecentos e dezenove reais e setenta e sete centavos). e **AQUARELA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 37.469.223/0001-02** os itens 9,11,18,29, 32,34,39, 40,42,43,46,49,56,76,87,91,94,105,114,116,118,120,123,1 27,128,131,133,139, no valor R\$: 66.840,03 (sessenta e seis mil oitocentos e quarenta reais e três centavos).

Perfazendo esta licitação o valor global de R\$:R\$359.373,97 (trezentos e cinquenta e nove mil e trezentos e setenta e três reais e três centavos).

Cosmorama,13 de janeiro de 2022

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2021 - PROCESSO N° 166/2021

OBJETO: aquisição de materiais escolares e materiais de expediente para utilização no Departamento de Educação da Prefeitura Municipal,

pelo período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO para as empresas **FUGIHARA INFORMATICA LTDA ME CNPJ: 09.199.010/0001-72** os itens 2,8,16,17,58,59,72,73,78,89,90,92,93,96,107,110,135,143, 144,146,147,150,151 no valor de R\$:31.393,11(trinta e um mil trezentos e noventa e três reais e onze centavos).e **RT DISTRIBUIDORA EIRELI ME CNPJ: 23.680.765/0001-15** o item 70 no valor de R\$:853,20 (oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos). e **GUILHERME ALVES DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE PAPELARI CNPJ: 28.075.966/0001-07** os itens 21,24,47,111 no valor de R\$:52.859,00(cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais).e **AQUARIUS MAGAZINE FERNANDOPOLIS LTDA CNPJ: 02.197.874/0001-06** os itens 1,3,4,6,7,12,13,15,19,20,25,26,27 30,31,35,36,37,41,44,48,50,51,53,54,57,62,64,66,67,71,80, 81,82,84,86,88,95,97,98,99,100,101,102,106,108,109,113, 122,124,129,130,132,134,136,140,141,145,148 no valor de R\$:113.508,86 (cento e treze mil e quinhentos e oito reais e oitenta e seis centavos). e **IVALDO JOSE MANTELATO CNPJ: 10.655.463/0001-45** os itens 5,10,14,23,28,33,38,45,52,55,60,61,63,65,68, 69,74,75,77,79,83,85,103,104,112,115,117,119,121,125,12 6,137,138,142,149 no valor R\$:93.919,77 (noventa e três mil novecentos e dezenove reais e setenta e sete centavos). e **AQUARELA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 37.469.223/0001-02** os itens 9,11,18,29, 32,34,39, 40,42,43,46,49,56,76,87,91,94,105,114,116,118,120,123,1 27,128,131,133,139, no valor R\$: 66.840,03 (sessenta e seis mil oitocentos e quarenta reais e três centavos).

Perfazendo esta licitação o valor global de R\$: R\$359.373,97 (trezentos e cinquenta e nove mil e trezentos e setenta e três reais e três centavos).

Cosmorama, 13 de janeiro de 2022

Valéria Cristina Custódio
Setor de Licitação.

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: **GUILHERME ALVES DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE PAPELARI CNPJ: 28.075.966/0001-07**

Objeto: aquisição de materiais escolares e materiais de expediente para utilização no Departamento de Educação da Prefeitura Municipal, pelo período de 12 (doze) meses. Valor R\$:52.859,00(cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais) . **PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2021 - PROCESSO N° 166/2021.** Assinatura: 14 de janeiro de 2022. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Sexta-feira, 21 de janeiro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 17 de 22

Contratada: **R.T DISTRIBUIDORA EIRELI ME CNPJ: 23.680.765/0001-15**

Objeto: **aquisição de materiais escolares e materiais de expediente para utilização no Departamento de Educação da Prefeitura Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.** Valor R\$:853,20 (oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos). **PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2021 - PROCESSO N° 166/2021.** Assinatura: 14 de janeiro de 2022. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: **AQUARELA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 37.469.223/0001-02**

Objeto: **aquisição de materiais escolares e materiais de expediente para utilização no Departamento de Educação da Prefeitura Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.** Valor R\$66.840,03 (sessenta e seis mil oitocentos e quarenta reais e três centavos). **PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2021 - PROCESSO N° 166/2021.** Assinatura: 14 de janeiro de 2022. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: **AQUARIUS MAGAZINE FERNANDOPOLIS LTDA CNPJ: 02.197.874/0001-06**

Objeto: **aquisição de materiais escolares e materiais de expediente para utilização no Departamento de Educação da Prefeitura Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.** Valor R\$:113.508,86 (cento e treze mil e quinhentos e oito reais e oitenta e seis centavos) . **PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2021 - PROCESSO N° 166/2021.** Assinatura: 14 de janeiro de 2022. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: **EVALDO JOSE MANTELATO CNPJ: 10.655.463/0001-45**

Objeto: **aquisição de materiais escolares e materiais de expediente para utilização no Departamento de Educação da Prefeitura Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.** Valor R\$93.919,77 (noventa e três mil novecentos e dezenove reais e setenta e sete centavos). **PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2021 - PROCESSO N° 166/2021.** Assinatura: 14 de janeiro de 2022. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: **FUGIHARA INFORMATICA LTDA ME CNPJ: 09.199.010/0001-72**

Objeto: **aquisição de materiais escolares e materiais de expediente para utilização no**

Departamento de Educação da Prefeitura Municipal, pelo período de 12 (doze) meses. Valor R\$:31.393,11(trinta e um mil trezentos e noventa e três reais e onze centavos). **PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2021 - PROCESSO N° 166/2021.** Assinatura: 14 de janeiro de 2022. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2022 PROCESSO SELETIVO N.º 003/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COSMORAMA**, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do Processo Seletivo n.º 003/2021 realizado em caráter temporário e emergencial em razão da pandemia do COVID-19 (em conformidade com o Decreto Municipal n.º 4.359/2020 e, suas alterações posteriores) objetivando a formação de Cadastro Reserva para a contratação de “Técnico de Apoio Educacional”, com fundamentação no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na legislação municipal pertinente ao caso;

RESOLVE:

CONVOCAR as candidatas relacionadas no “Anexo I” da presente Convocação para se apresentar junto ao Setor de Recursos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Cosmorama, na Rua Joaquim da Costa Maciel, n.º 1.261, Centro, na data de **24 de janeiro de 2022 (segunda-feira)**, no horário compreendido entre as 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, para entrega de documentos constantes do Edital do Processo Seletivo nº 003/2021, assinando o respectivo Termo de Convocação e interesse na vaga, para início da prestação de serviços, devido à necessidade em razão da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), podendo ser exigido outros documentos necessários, nos termos da legislação vigente, aguardando, se o caso, as demais formalidades para contratação;

DETERMINAR que o Setor de Recursos Humanos convoque a candidata por telefone e/ou por e-mail, certificando as respectivas ocorrências, de forma que, além da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cosmorama, as candidatas sejam convocadas através de outros meios, como telefone, Whatsapp e endereço eletrônico ou ainda pessoalmente, caso compareça ao Setor.

Cosmorama/SP, 17 de janeiro de 2022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I

Relação dos Candidatos Convocados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Sexta-feira, 21 de janeiro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 18 de 22

Cargo: TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL

Nome do Candidato	RG	Classificação
Deborah Renée Mack Fonseca	16.326.300-0	14º
Érica Alves de Pierre	33.457.510-2	15º
Juliana Mara Rosa	58.433.839-9	16º
Rosana Schincaglia da Silva	32.284.196-3	17º

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE COSMORAMA (CNPJ 45162054000191) em 21/01/2022 às 15:23:54 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/d0d0d-836d-f834-1d83>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Sexta-feira, 21 de janeiro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 19 de 22

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSMORAMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 001/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de Licenciamento e/ou locação de softwares para a administração pública e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, visando o processamento integrado de dados e informações dos setores da Câmara Municipal de Cosmorama/SP.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 20.979,84 (Vinte mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

PROPONENTE VENCEDOR: MARTINEZ & CARVALHO SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.908.157/0001-24.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: Fica homologado e adjudicado o objeto contratual à MARTINEZ & CARVALHO SOFTWARE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.908.157/0001-24, pelo valor total de R\$ 20.979,84 (Vinte mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses.

Cosmorama/SP, 29 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMORAMA

CNPJ 51.853.653/0001-54

RENAM DIAS DA SILVEIRA
Presidente da Câmara



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Sexta-feira, 21 de janeiro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 20 de 22

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cosmorama, CNPJ nº 51.853.653/0001-54.

CONTRATADA: MARTINEZ & CARVALHO SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.908.157/0001-24.

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de Licenciamento e/ou locação de softwares para a administração pública e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, visando o processamento integrado de dados e informações dos setores da Câmara Municipal de Cosmorama/SP.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 20.979,84 (Vinte mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 04/01/2022 a 03/01/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LEGISLATIVO 010100 -CÂMARA MUNICIPAL - 3.33.90.39.99 – Outros
Serviços de Terceiros -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Sexta-feira, 21 de janeiro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 21 de 22

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COSMORAMA, CNPJ Nº 51.853.653/0001-54.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO, CULTURAL E SOCIAL DE COSMORAMA, inscrita no CNPJ nº 05.573.560/0001-59,, inscrita no CNPJ nº 14.908.157/0001-24.

OBJETO: Prestação de serviços pela contratada relacionados à transmissão de Sessões Ordinárias realizadas pela Câmara Municipal de Cosmorama bem como Sessões Extraordinárias e Solenes sempre que requisitado, além de promover a divulgação de programas e outros atos pertinentes as atividades parlamentares e legislativas pela Contratante.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 5.860,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/04/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 c/c previsão contratual..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LEGISLATIVO 010100 -CÂMARA MUNICIPAL - 33903999- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COSMORAMA, CNPJ Nº 51.853.653/0001-54.

CONTRATADA: KLEBER FRANCIS PIRANI 27220563809, inscrita no CNPJ nº 39.251.945/0001-11.

OBJETO: Prestação de serviços e suporte técnicos de informática pelo contratado para com a contratante, compreendendo desde a instalação de softwares, atualizações, limpezas de vírus, manutenção de toda a rede, inclusive da TV Câmara, realização de backup de arquivos comuns ou de programas específicos, assistência preventiva nos computadores, além de dar toda manutenção necessária, pertinente e de praxe para o funcionamento a contento.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 12/01/2022 a 11/01/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 – LEGISLATIVO. 01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE COSMORAMA. 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Sexta-feira, 21 de janeiro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1230

Página 22 de 22

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE COSMORAMA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
3º QUADRIMESTRE DE 2021

I – COMPARATIVOS

Valores expressos em R\$

	Exercício Anterior		1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida	33.263.271,08		35.649.996,54		36.541.791,97		39.388.378,43	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Despesas Totais com Pessoal	963.340,07	2,90	967.578,82	2,71	964.643,93	2,64	965.912,43	2,45
Limite Prudencial 95% (Parágrafo Único do art. BB22)	1.896.006,45	5,70	2.032.049,80	5,70	2.082.882,14	5,70	2.245.37,57	5,70
Limite Legal (art. .20)	1.995.796,26	6,00	2.138.999,79	6,00	2.192.507,52	6,00	2.363.302,71	6,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

II – INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

0
0
0
0

III – DEMONSTRATIVOS

Disponibilidades financ. Em 31/12	R\$	Inscrição de Restos a Pagar	R\$
Caixa	0,00	Processados	0,00
Bancos – C/Movimento	0,00	Não Processados	0,00
Bancos – C/Vinculadas	0,00	Total da Inscrição	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	*****	***
Subtotal	0,00	*****	
(-) Deduções		*****	***
Valores compromissados a pagar em 31/12	0,00	*****	***
Total das Disponibilidades	0,00	*****	***

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMORAMA, 20 de janeiro de 2022.

RENAM DIAS DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

ANDRESSA CRISTIANI PREVIATO
Contador 1SP292349/09

SERGIO SOARES DA SILVA
Responsável pelo Controle Interno

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: dd0d-836d-f834-1d83



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Cosmorama (SP), Edição nº 1230, ano VIII, veiculado em 21 de janeiro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE COSMORAMA (CNPJ 45162054000191) em 21/01/2022 às 15:23:54 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla | Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/dd0d-836d-f834-1d83>